

## EDITAL N° 12/2021 - PREGÃO PRESENCIAL

O **Prefeito Municipal de Agudo - RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14:00 horas (horário de Brasília/DF)**, do dia **26 do mês de maio de 2021**, no Centro Administrativo Municipal, localizado na Avenida Tiradentes n° 1625, Centro, na Sala de Reuniões, se reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados em Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, instalação, transmissão das imagens e manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Videomonitoramento, processando-se essa licitação nos termos da **Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n° 40/2020, de 06/04/2020, Lei Municipal 1.766/2009, Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006**, com aplicação subsidiária da **Lei Federal n° 8.666/93**, e posteriores alterações, sendo a presente licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço global.

### 1 - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, instalação, transmissão das imagens e manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Videomonitoramento, a serem instalados no perímetro urbano e rural do Município de Agudo/RS, com transmissão das imagens para a Central de Operações, localizada junto à Brigada Militar de Agudo/RS e para a Polícia Civil de Agudo/RS, conforme Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

**1.1.** Garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos, prevalecendo a do fabricante se for maior, e de 12 (doze) meses para os serviços de instalação, a contar de seu recebimento definitivo.

**1.2.** Fica vedado à empresa vencedora do presente processo licitatório sub-contratar a execução total ou parcial dos serviços para terceiros, sob pena de rescisão por ato unilateral da administração (Art. 78, VI, L. F. 8.666/93).

**1.3.** A execução do objeto ora licitado deverá ser entregue livre de despesas cabendo à licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

**1.4.** Na proposta, o número do item proposto deverá corresponder exatamente ao item do presente processo licitatório, caso contrário o mesmo será anulado.

**1.5.** Serão desclassificadas as propostas que deixarem de cotar qualquer um dos itens constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste edital, sendo que a disputa será por item, com julgamento pelo menor preço global.

**1.6.** O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento na Lei n° 12.527/2011, art. 7º, § 2º, e no art. 14 do Decreto Municipal n° 40, de 06 de abril de 2020, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

### 2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

**2.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7, deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE AGUDO – RS**  
**EDITAL N° 12/2021 - PREGÃO PRESENCIAL**  
**ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)**

**AO MUNICÍPIO DE AGUDO-RS**  
**EDITAL N° 12/2021 - PREGÃO PRESENCIAL**  
**ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)**

### 3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o **único** admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identificação com foto.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1. deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**A) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:**

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**B) se representada por procurador, deverá apresentar:**

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2) carta de credenciamento** outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme **Anexo II**.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer um invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**Observação 3:** Os documentos para o credenciamento devem ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade e veracidade.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação. Caso não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada, fica, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.

**3.5.** Apresentar fora dos Envelopes o **Termo de Credenciamento**, conforme **Anexo II**, do edital.

**3.6.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.8 e sequência, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador e/ou representante legal, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, conforme **Anexo III**, ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, emitida no máximo há 12 (doze) meses.

**3.6.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.8 e subitens, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador e/ou responsável legal, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, conforme **Anexo III**, ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, emitida no máximo há 12 (doze) meses.

3.7. Apresentar fora dos Envelopes **Declaração que a empresa cumpre os requisitos de habilitação**, conforme **Anexo IV**, do edital.

#### **4- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os documentos do CREDENCIAMENTO, os envelopes n°s 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não será admitida a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. A Pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

4.4. Os lances serão iniciados, após a análise das propostas apresentadas, a critério da Pregoeira.

#### **5- DA PROPOSTA DE PREÇO:**

a) Proposta financeira em 01 (uma) via, devendo conter os seguintes dados: razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone e email, descrição completa dos itens ofertados, identificação da marca e modelo conforme o caso, e demais especificações e exigências descritas no objeto deste edital, preço unitário e total em moeda corrente nacional, sem ônus de frete e descarga, identificação do prazo de garantia não inferior a 12 (doze) meses, para todos os equipamentos, prevalecendo a do fabricante se for maior, e de 12 (doze) meses para os serviços de instalação, local, data, nome e assinatura, conforme **MODELO DE PROPOSTA ANEXO VIII**.

**Observação 1:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, em eventual contratação.

**Observação 2:** Serão desclassificadas as propostas que deixarem de cotar qualquer um dos itens, constantes no Termo de Referência, anexo I, deste edital.

**a.1) A proposta de preços poderá estar acompanhada da ficha técnica de cada item cotado, fornecida pelo fabricante ou revendedor, podendo ser gerada eletronicamente, com identificação do item a que se refere, que comprove a configuração mínima exigida neste edital.**

a.1.1) A apresentação da ficha técnica facilitará e agilizará o trabalho da Pregoeira e de sua Equipe de Apoio no que se refere à conferência das especificações técnicas dos equipamentos ofertados.

**a.2) A proposta financeira poderá ser apresentada na forma eletrônica, através de dispositivo de memória portátil (pendrive), a ser gerada no programa disponibilizado no site do Município, na aba Licitações e Contratos – Proposta Eletrônica. A empresa deverá efetuar o download do Programa Kit Proposta, e após iniciar a cotação, selecionando o arquivo disponibilizado junto ao Edital.**

a.2.1) A proposta eletrônica agiliza o trabalho no dia da sessão, uma vez que possibilita a importação dos dados diretamente para o sistema gerenciador do pregão presencial.

a.2.2) Este programa possibilita a impressão desta proposta formulada eletronicamente. Desta forma, vossa empresa poderá utilizar esta, não necessitando formular proposta distinta, sendo que a mesma deverá estar devidamente assinada.

a.2.3) O *pendrive* será devolvido à empresa licitante, após a transferência dos dados da sua proposta.

a.2.4) A apresentação da proposta eletrônica não dispensa a apresentação da proposta física, devidamente assinada.

a.3) No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, contribuições, seguros, lucro e tudo mais que for necessário até a entrega ao Município.

b) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas conforme § 3 do Artigo 64 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;

5.1. Caso a empresa proponente não identifique na proposta financeira o prazo constante na letra “b” do item 5, será considerado como aceito o especificado no mesmo.

## 6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais **propostas iniciais** apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos **itens 6.3 e 6.4**.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de **1 min (um minuto)** para apresentar nova proposta.

6.6. **É vedada** a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 11 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.6, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações e Contratos deste Município, conforme subitem 16.4 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO:**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

### **7.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação de proposta;

a.1) A empresa que não possuir o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, por não ter um ano de funcionamento, deve apresentar o Balanço de Abertura, devidamente atualizado.

b) Certidão de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a data fixada do documento.

### **7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

d) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, disponível em [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

### **7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado de capacidade técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços em características semelhantes ao objeto licitado.

b) Certidão de Acervo Técnico fornecido pelo CREA que comprove aptidão para desempenho de atividades.

c) Certificado de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

Obs: As empresas sediadas fora do Estado do Rio Grande do Sul deverão obter visto para licitação do CREA-RS, conforme resolução do CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997.

d) Certificado de Registro Profissional do Responsável Técnico devidamente registrado no CREA.

e) Comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa, através de:

e.1) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social;

- e.2) No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social(CTPS);
- e.3) Em caso de vínculo contratual não CLT, apresentar cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviços.
- f) Alvará de Funcionamento do GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas) do Estado do Rio Grande do Sul, que regulamenta e fiscaliza as empresas instaladoras e prestadoras de serviços de segurança.
- g) Atestado de visita técnica fornecido por servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura, Obras Serviços e Trânsito, atestando que vistoriou os locais de execução dos serviços, até 02 (dois) dias antes da abertura do certame.
- h) Ato da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel concedendo outorga à proponente quanto a exploração de Serviços de Comunicação Multimídia – SCM.

**7.4.** Declaração de que não se encontra **declarada inidônea** para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, conforme **Anexo V**;

**7.5.** Declaração, em **cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal**, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme **Anexo VI**.

**7.6.** Declaração explícita e formal de que a empresa manterá em confidencialidade, NDA – Non Disclosure Agreement – todos os dados e informações, gerados em decorrência aos serviços objeto desta contratação, restringindo ao máximo a movimentação de informações, o vazamento de informações e documentos sigilosos; e que terá Equipe de Pessoal que irá prestar os serviços ora licitados, contendo nome completo e função. Ex: como engenheiro, preposto, auxiliar técnico, auxiliar de manutenção, eletricista, etc, quando da assinatura do contrato, necessários ao cumprimento do objeto licitado, devidamente assinado pelo representante legal da empresa licitante, conforme **Anexo VII**;

**7.7.** Os documentos constantes dos itens 7.1 a 7.6, deverão ter validade para a data de abertura do Pregão Presencial, conforme o caso, devendo ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade.

**7.8.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.6.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.8.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.8.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 7.8, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.8.3.** O benefício de que trata o item 7.8 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.8.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.8, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11, deste edital.

**7.9.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**8.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**8.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de

03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**8.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**8.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, mas interposto por intermédio da Pregoeira, que poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

## **9- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**9.4.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **10 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**10.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para, em 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, e incidência da multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato e mais a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos.

**10.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do mesmo;

**10.3.** Se dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a presente Licitação, sem prejuízo da aplicação de multa e suspensão prevista no item 14.1 do presente edital.

**10.4. Para a assinatura do Contrato, a empresa CONTRATADA deverá apresentar, junto ao Setor de Licitações e Contratos, os seguintes documentos:**

**10.4.1.** Declaração de Confidencialidade, de que a empresa CONTRATADA manterá em **confidencialidade**, NDA – Non Disclosure Agreement – todos os dados e informações, gerados em decorrência aos serviços objeto desta contratação, restringindo ao máximo a movimentação de informações, o vazamento de informações e documentos sigilosos.

**10.4.2.** Indicação da Equipe de Pessoal que irá prestar os serviços ora licitados, contendo nome completo e função. Ex: como engenheiro, preposto, auxiliar técnico, auxiliar de manutenção, eletricista, etc.,

**10.5.** Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da Ordem de Serviços;

**10.6.** O CONTRATO entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado na forma do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

**10.7.** Sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, a qualquer hora;

**10.8.** A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender, prontamente, mantendo no local do serviço a supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o Município;

**10.9.** No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente a contratada, descontando o seu custo, de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor;

**10.10.** A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços;

**10.11.** Havendo outras infrações por parte da empresa contratada, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

**10.12.** Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, fica exclusivamente a cargo do licitante, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município;

**10.13.** Do contrato a ser assinado com o vencedor da licitação constarão, além das cláusulas consignadas anteriormente, as demais cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei 8.666/93, e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada nos art. 77 a 79 da referida Lei.

## **11- DAS PENALIDADES:**

**11.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** quando houver atraso injustificado na prestação dos serviços por culpa da contratada, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado.

**e)** quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria/serviço quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

**11.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**11.3.** Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

**11.4.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**11.5.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento dos equipamentos será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento total definitivo, mediante emissão da Nota Fiscal, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, a serem pagos na Tesouraria da Prefeitura Municipal ou via sistema bancário.

**12.2.** O pagamento dos serviços de instalação do Servidor; Instalação do ponto secundário (usuário 02), com instalação de Computador, e monitores de tv; Instalação das novas câmeras do videomonitoramento; Retirar as 61 (sessenta e uma) câmeras antigas do videomonitoramento; Instalação de equipamentos novos e configurações necessárias para o perfeito funcionamento do videomonitoramento, com o fornecimento dos acessórios necessários para seu funcionamento, será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a conclusão dos serviços, mediante a emissão da Nota Fiscal com recebimento definitivo destes.

**12.3.** Se houver aditivo contratual para instalação de pontos novos, esta instalação não terá custos a CONTRATANTE. Para cada ponto novo, será pago somente o valor mensal proporcional ao valor mensal de cada ponto (valor total mensal/número de pontos= valor mensal de cada ponto) e este pagamento obedecerá ao prazo do item 12.4. Toda e qualquer aquisição/substituição de equipamentos obedecerá aos preços licitados.

**12.4.** Os serviços de manutenção e transmissão de imagens serão pagos, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, na tesouraria da Prefeitura Municipal ou via sistema bancário, mediante apresentação dos seguintes documentos: a Nota Fiscal com identificação do número do edital e do Contrato; as Guias de INSS e FGTS quitadas com o relatório da GFIP relativo aos funcionários que prestaram os serviços; a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (visando ao cumprimento do disposto no art. 195, §3º, da Constituição Federal).

**12.5.** Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s) e/ou prestado o serviço, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

**12.6.** As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

### **13 – DA ALTERAÇÃO E REJUSTE DOS PREÇOS:**

**13.1.** A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal 8.666/93 e posteriores alterações.

**13.2.** O preço dos serviços poderá ser reajustado, anualmente, pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas ou algum outro que venha a substituí-lo.

### **14 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**14.1.** O recebimento dos equipamentos e dos serviços será pelo servidor responsável pelo Setor de Informática, Sr. Náder Aguilar Flebbe e pelo Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços de Trânsito, Sr. Maurício Angelo Kohls, e a fiscalização dos serviços será efetuado pelo Fiscal do Contrato Rafael Ziegler Bonilla, assim como na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

**14.2.** Se verificada desconformidade dos equipamentos e serviços em relação às especificações exigidas no Contrato, a empresa CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

**14.3.** Os equipamentos e serviços serão recusados se entregues com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA e do Termo de Referência.

### **15- DAS NORMAS GERAIS:**

**15.1.** Conforme **Anexo I, Termo de Referência**, deste edital.

### **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1.** É facultado a Pregoeira oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**16.2.** A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**16.3.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

**16.4.** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes a este processo licitatório devem ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico [licita@agudo.rs.gov.br](mailto:licita@agudo.rs.gov.br) e [contratos@agudo.rs.gov.br](mailto:contratos@agudo.rs.gov.br), ou presencialmente, junto ao Setor de Licitações e Contratos, conforme Art. 19 e Art. 20, do Decreto n° 40/2020, de 06 de abril de 2020.

**16.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

**16.6.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA.

**16.7.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no Item 1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**16.8.** As despesas da presente Licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e recursos:

<b>Secretaria</b>	<b>Dotação</b>	<b>Recurso</b>
SIOST	2338	001

**16.9.** O Município de AGUDO - RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**16.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Agudo - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

**16.11.** Integram este Edital de Pregão Presencial:

**ANEXO I** – Termo De Referência;

**ANEXO II** – Credenciamento;

**ANEXO III** - Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa, conforme Lei Complementar 123/2006;

**ANEXO IV** – Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;

**ANEXO V** – Declaração de Idoneidade;

**ANEXO VI** – Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

**ANEXO VII** – Declaração Explícita e Formal de Confidencialidade, NDA – Non Disclosure Agreement, e que terá Equipe de Pessoal;

**ANEXO VIII** - Modelo de Proposta;

**ANEXO IX** - Minuta de Contrato.

Agudo, 10 de maio de 2021.

**LUÍS HENRIQUE KITTEL**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, instalação, transmissão das imagens e manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Videomonitoramento, a serem instalados no perímetro urbano e rural do Município de Agudo/RS, com transmissão das imagens para a Central de Operações, localizada junto à Brigada Militar de Agudo/RS e para a Polícia Civil de Agudo/RS.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista o término da vigência do Contrato Nº 83/2015, faz-se necessária a realização de nova licitação para dar continuidade aos serviços do Sistema de Videomonitoramento já existentes em nosso município.

O Sistema de Videomonitoramento é imprescindível para garantir a segurança da população agudense, visto que a cidade e interior terá grande cobertura com câmeras de segurança que captarão as imagens com ótima qualidade, que serão armazenadas durante 30 (trinta) dias junto à Central de Operações, localizada no prédio da Brigada Militar de Agudo/RS e Polícia Civil de Agudo/RS. Assim, estas imagens subsidiarão os órgãos de segurança em alguma eventualidade atípica que porventura venha a ocorrer em nosso Município.

Justifica-se a unificação dos itens “por preço global” devido à impossibilidade de individualização, frente às características e especificações do objeto, o que poderia causar risco de execução insatisfatória. Os equipamentos e serviços se coadunam, e necessitam de capacidade técnica e operacional para a sua implementação.

Destaca-se que tanto a unificação como a divisão não comprometem a ampla participação dos licitantes, trata-se da possibilidade da dificuldade de se gerenciar uma inevitável interferência entre os serviços abrangidos por contratos diferentes, o que causaria prejuízo para a administração pública, o que torna necessária a licitação por menor preço global.

#### 3. EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Lote Único					Valor (R\$)	
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca/ Modelo	Unitário	Total
01	01	Unid	<b>Servidor, NVR 128 CANAIS, com no mínimo as seguintes especificações:</b> Hardware e software profissional integrado/ inteligência artificial, Suportar fonte alimentação redundante, HDD hot swap armazenamento RAID0, RAID1, RAID5, RAID6 e RAID10 configurável, modo de trabalho normal ou hot spare configurável para constituir um sistema N+1 hot spare, suporta visualização ao vivo; Armazenamento e reprodução da câmera conectada com resolução de até 12 megapixels, compressão de dados H265+, 4 interfaces de rede 10m/100m/1000m auto adaptáveis, serviço SDK aprimorado e RTP sobre protocolo HTTPS, saída de vídeo simultâneas HDMI 1 /VGA saída principal e HDMI 2 como saída auxiliar; Saídas HDMI e VGA1 por padrão; Saídas assíncronas configuráveis com resolução de até 4k (4096 x 2160), 24 interfaces SATA e 1 interface e SATA para conexão de HD, capacidade de 10TB para cada HD, monitoramento de integridade do HD, gerenciamento centralizado de			

			<p>câmeras IP, incluindo configuração e importação/exportação de informações, exibição de informações em tempo real, áudio bidirecional, atualização; Suportar câmeras IP inteligentes; Gravação, reprodução e backup de alarmes VCA, alarme de detecção VCA, suportar pesquisa VCA para detecção facial, análise de comportamento, contagem de pessoal e mapa de calor, suportar iniciar a pesquisa com uma tecla, reprodução instantânea para o canal atribuído durante o modo de exibição multicanal; Pesquisa inteligente para a área selecionada no vídeo; Reprodução inteligente para melhorar a eficiência da reprodução.</p>			
02	88	Unid	<p><b>CÂMERA BULLET 4MP IP POE, com no mínimo as seguintes especificações:</b> Varredura progressiva de 1/3'', 2688X1520@30fps, compressão H.265+, inteligência artificial, análise de detecção de rosto.</p>			
03	24	Unid	<p><b>CÂMERA BULLET 4MP IP POE, com no mínimo as seguintes especificações:</b> Sensor CMOS de varredura progressiva de 1/1,8', 2688X1520@30fps', operar com 0,0005 lux, Vigilância noturna, melhor desempenho em baixa luminosidade, lentes avançadas F1.0, 130dB WDR, compressão H.265+, inteligência artificial.</p>			
04	02	Unid	<p><b>CÂMERA SPEED 4MP IP POE, com no mínimo as seguintes especificações:</b> Varredura progressiva de 1/2.8'', 2560X1440@30fps, 25x zoom óptico, 16x zoom digital, distância até 100m , sensor IR, operar com 0,001lux, compressão H.265+/ H.265, inteligência artificial.</p>			
05	06	Unid	<p><b>CÂMERA VARIFOCAL BULLET 2MP IP POE, com no mínimo as seguintes especificações:</b> Varredura progressiva de 1/1,8'', 1920x1080@60fps, 140dB WDR , compressão H.265+, operar com 0,001lux e 0,0003lux, tipo de lente: 2,8 a 12mm, FOV horizontal: 107,3° a 39,8°; FOV vertical: 55,9° a 22,3°, FOV diagonal:130,1° a 45,7°; 8 a 32mm, FOV horizontal: 40,3° a 14,4°, FOV vertical: 22,1° a 8,2°, FOV diagonal: 46,9° a 16,5°, abertura 2,8 a 12mm: F1.2 a F2,5, 8 a 32mm: F1.7 a F1.73, inteligência artificial, Reconhecimento de Matrículas, melhor desempenho anoite.</p>			

06	16	Unid	<b>HD, com no mínimo as seguintes especificações:</b> 10 TB P/CFTV SATA 6Gb/s 7200 rpm.			
07	39	Unid	<b>SWITCH 5 PORTAS POE, com no mínimo as seguintes especificações:</b> Gerenciamento inteligente PoE, transmissão PoE de longo alcance até 300m, fonte alimentação adaptável 4/8 núcleos, proteção de surtos contra 6KV, Porta VIP.			
08	02	Unid	<b>TV, com no mínimo as seguintes especificações:</b> Smart TV LED 65'' UHD HDR 4k, 120Hz Nativo.			
09	02	Unid	<b>Bateria estacionária com no mínimo 45AH</b> para o Nobreak do servidor.			
10	01	Unid	<b>Rack de servidor, com no mínimo as seguintes especificações:</b> 19", 24U x 570mm, medidas mínimas: Alt. Ext. 1170mm, Larg. Ext. 600mm, Profundidade 570mm, Peso mínimo de até 400kg.			
11	01	Serviço	<b>Serviços de Instalação</b> do Servidor; Instalação do ponto secundário (usuário 02), com instalação de Computador, e monitores de tv; Instalação das novas câmeras do videomonitoramento; Retirar as 61 (sessenta e uma) câmeras antigas do videomonitoramento, sem causar nenhum dano, com cuidado e zelo, afim de, que as mesmas serão reutilizadas; Instalação de equipamentos novos e configurações necessárias para o perfeito funcionamento do Vídeo monitoramento.			
12	12	Meses	<b>Serviços de manutenção:</b> Substituição de equipamentos para encaminhar equipamentos para manutenção; Limpeza das lentes das câmeras; Mudanças de configurações; Manutenção preventiva com testes periódicos em todos os equipamentos e sistemas, visando garantir seu correto funcionamento e diminuir o risco de falhas.  Zona Urbana, <b>serviços de transmissão de imagens/dados</b> em tempo real/transporte de dados, com rede de Fibra Óptica para o transporte de dados, para 34 (trinta e quatro) pontos.  Zona rural, <b>serviços de transmissão de imagens/dados</b> por meio de internet via rádio ou fibra ótica, para 05 (cinco) pontos a serem instalados nas localidades de Picada do Rio, Nova Boêmia, Novo			

		São Paulo, Cerro Chato, Rincão do Pinhal.			
<b>VALOR TOTAL: R\$</b>					

**3.1.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, em eventual contratação.

**3.2.** Serão desclassificadas as propostas que deixarem de cotar qualquer um dos itens, constantes no Termo de Referência.

**3.3.** A empresa CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos, prevalecendo a do fabricante se for maior, e de 12 (doze) meses para os serviços de instalação.

#### **4. LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS PONTOS, DAS CÂMERAS E LOCAIS DE TRANSMISSÃO:**

**4.1.** Serão instaladas 120 (cento e vinte) câmeras de videomonitoramento, distribuídas em 39 (trinta e nove) pontos ao total. Os locais de instalação dos pontos e das câmeras de videomonitoramento serão selecionados em consonância com as orientações recebidas pelos Órgãos de Segurança Pública do Município de Agudo e da CONTRATANTE, sendo que os mesmos poderão ser alterados ou realocados a qualquer tempo, sem ônus a CONTRATANTE, bem como a instalação de novos pontos que também serão sem ônus a CONTRATANTE.

**4.2.** Haverá instalação de pontos e de câmeras de segurança na Zona Urbana e Rural, do município de Agudo/RS, sendo 34 (trinta e quatro) pontos na Zona Urbana e 05 (cinco) pontos na Zona Rural, nas localidades de Picada do Rio, Nova Boêmia, Novo São Paulo, Cerro Chato, Rincão do Pinhal.

**4.3.** A transmissão das imagens será para a Central de Operações, localizada junto à Brigada Militar de Agudo/RS e para a Polícia Civil de Agudo/RS.

#### **5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA:**

**5.1.** A Instalação; Manutenção (substituição de equipamentos para encaminhar para manutenção, limpeza das lentes das câmeras, mudanças de configurações, manutenção preventiva com testes periódicos em todos os equipamentos e sistemas, visando garantir seu correto funcionamento e diminuir o risco de falhas); Conservação; Realocação de pontos e câmeras; Instalação de pontos novos a serem aditados se houver; Substituição de equipamentos e peças enquanto estiver em vigência a garantia, serão por conta da empresa CONTRATADA, exceto, quando houver a necessidade de Substituição de peças em razão de problemas gerados por eventuais acidentes climáticos, como descargas elétricas, casos de vandalismo, acidentes causados por terceiros, uso inadequado ou negligência, operação e manutenção indevida, serviço impróprio ou modificação não realizada pela CONTRATADA, danos causados nas entradas de energia elétrica (poste, medicação, aterramento, fiação de ligação), estes correrão por conta da CONTRATANTE.

**5.2.** Caso verificado que a câmera foi danificada por problemas ocasionados pela CONTRATADA, os custos correrão por conta desta.

**5.3.** Os equipamentos deverão vir em plenas condições de uso, com todos os cabos, adaptadores, insumos, conectores, softwares necessários ao funcionamento e gerenciamento dos equipamentos, devendo os mesmos serem originais, novos, de primeiro uso, com manual em português.

**5.4.** Os equipamentos deverão estar sempre em perfeitas condições de funcionamento, com todos os componentes, dispositivos e acessórios capazes de desempenhar integralmente e continuamente as funções específicas de cada um originalmente projetadas pelos fabricantes.

**5.5.** Competirá a empresa CONTRATADA o fornecimento de todo o material como ferramentas, equipamentos e insumos necessários para o perfeito desempenho dos trabalhos.

**5.6.** Competirá a empresa CONTRATADA a admissão de mão de obra necessária para desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciária, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza como: despesas referentes a seus empregados, hospedagem, alimentação, deslocamentos, local para depositar os equipamentos, manutenções e fornecimentos de todos os insumos como peças de reposição, e de desgaste necessários para a operação e manutenção dos equipamentos previstos para atendimento do contrato, despesas de mão-de-obra necessárias para as atividades de operação e manutenção dos equipamentos integrantes da contratação, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a proponente pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.

**5.7.** A CONTRATADA responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as obrigações que lhe são impositivas, em especial, pagamento de salários de empregados, adicionais, encargos de natureza social, fiscal, previdenciária ou trabalhista e, conforme o caso, decorrentes de cláusulas inscritas em convenções ou acordos coletivos de trabalho, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus decorrente de tais compromissos, seja a que título for.

**5.8.** A empresa CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente sobre Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho esculpida na Lei n.º 6.514, de 22/12/1977, na Portaria do Ministério do Trabalho n.º 3.214, de 08/06/1978, nas Normas Regulamentadoras (NR's) que instituiu.

**5.9.** A empresa CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados, gratuitamente, todo o equipamento de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC) de trabalho, segundo a natureza dos serviços, observando a legislação, mantendo a ficha de entrega de EPIs atualizada e tendo a obrigação de: Adquirir o tipo adequado de EPI à atividade que será desenvolvida pelos empregados; Fornecer ao empregado somente EPI aprovado pelo Ministério do Trabalho; Treinar o empregado sobre o uso adequado do EPI; Tornar obrigatório o seu uso, nos termos do disposto na NR-6; Substituí-lo, imediatamente, quando danificado ou extraviado.

**5.10.** A empresa CONTRATADA deverá observar e exercer fiscalização em relação a seus empregados, visando o cumprimento das normas de Segurança do Trabalho previstas em lei, e o cumprimento do Contrato dentro do prazo estipulado.

**5.11.** A empresa CONTRATADA deverá dispor de uniformes para seus empregados, devidamente higienizados, e em perfeitas condições de uso.

**5.12.** Informar a CONTRATANTE previamente ao início da prestação dos serviços, a indicação de preposto para os serviços contratados, sendo esse de forma expressa, formalmente designado competirá, diariamente, administrar e/ou gerir os serviços contratados, prestando ao Fiscal do Contrato todos os esclarecimentos por este julgados necessários. Em caso de eventual afastamento do preposto formalmente designado, a CONTRATADA, prévia e expressamente, deverá designar preposto substituto.

**5.13.** Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si mesma ou através de seus empregados e/ou preposto, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa advir em decorrência da prestação de serviços ajustada.

**5.14.** Responsabilizar-se, sem que isto importe em ônus para a CONTRATANTE por toda e qualquer tarefa executada fora das especificações e/ou prévias programações.

**5.15.** Aceitar e cumprir orientações, procedimentos indicados pela CONTRATANTE.

**5.16.** Manter, durante toda a fluência contratual, as condições de habilitação e qualificação comprovadas no procedimento licitatório, o que poderá ser objeto de verificação pela CONTRATADA a qualquer tempo.

**5.17.** Documentos mínimos exigidos para habilitação:

**5.17.1.** Atestado de capacidade técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços em características semelhantes ao objeto licitado.

**5.17.2.** Certidão de Acervo Técnico fornecido pelo CREA que comprove aptidão para desempenho de atividades.

**5.17.3.** Certificado de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

Obs: As empresas sediadas fora do Estado do Rio Grande do Sul deverão obter visto para licitação do CREA-RS, conforme resolução do CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997.

**5.17.4.** Certificado de Registro Profissional do Responsável Técnico devidamente registrado no CREA.

**5.17.4.1.** Comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa, através de:

- a) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social;
- b) No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social(CTPS);
- c) Em caso de vínculo contratual não CLT, apresentar cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviços.

**5.17.5.** Alvará de Funcionamento do GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas) do Estado do Rio Grande do Sul, que regulamenta e fiscaliza as empresas instaladoras e prestadoras de serviços de segurança.

**5.17.6.** Atestado de visita técnica fornecido por servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura, Obras Serviços e Trânsito, atestando que vistoriou os locais de execução dos serviços, até 02 (dois) dias antes da abertura do certame.

**5.17.7.** Ato da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel concedendo outorga à proponente a exploração de Serviços de Comunicação Multimídia – SCM.

**5.18.** A qualquer tempo e a seu exclusivo critério, face a inobservância no cumprimento de rotinas ou especificações exigidas para a prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA, ficando esta obrigada a proceder à respectiva alteração.

**5.19.** A empresa CONTRATADA deverá tomar todas as precauções necessárias quanto à proteção de funcionários, pedestres, veículos e imóveis, evitando que eventuais resíduos possam causar prejuízo, possíveis quebras, avarias, destruição, inutilização de qualquer objeto ou bem público causado pelo uso de material inadequado, caberá à empresa CONTRATADA, efetuar o ressarcimento total pelo dano causado.

**5.20.** A empresa CONTRATADA é responsável pelo balizamento e identificação das áreas que estiverem em manutenção, para isto, a CONTRATADA deve dispor de placas, cones e telas de proteção compatíveis com a atividade. Deve-se proceder com a sinalização ao menos 30 metros antes da área que estiver em manutenção. Não cabe a CONTRATANTE o fornecimento de placas, cones, telas e afins.

**5.21.** A empresa CONTRATADA deverá dispor de central de atendimento, com escritório físico, telefone, email e WhatsApp para controle e planejamento das atividades e instalações para atendimento de seu pessoal operacional.

**5.22.** A empresa CONTRATADA deverá fornecer número telefônico fixo ou móvel, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados, e ainda, um endereço eletrônico para eventuais comunicações.

**5.23.** Os serviços DEVERÃO ser executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, total ou parcial, sob pena de rescisão do contrato.

**5.23.1.** Os serviços não poderão ser delegados a representantes.

**5.24.** As câmeras do Videomonitoramento localizadas na zona urbana deverão estar interligadas por rede de fibra óptica fornecida pela CONTRATADA até a chegada ao servidor local, diminuído a Latência e o Ping, entre as

câmeras IP e o Servidor Local, aumentando consideravelmente a qualidade de transmissão das imagens captadas em tempo real e evitando a perda de dados.

**5.25.** As câmeras de Videomonitoramento localizadas na zona rural poderá ser interligadas por rede via rádio internet ou fibra ótica, fornecida pela CONTRATADA, até a chegada ao servidor local, tendo em vista que no meio rural até a presente data é o único meio de transporte de dados.

**5.26.** A empresa CONTRATADA deverá retirar os equipamentos instalados junto a Central de Operações, localizada junto à Brigada Militar de Agudo/RS e retirar as 61 (sessenta e uma) câmeras antigas do videomonitoramento, instaladas no perímetro urbano do município, sem causar nenhum dano, com cuidado e zelo, afim de, que as mesmas serão reutilizadas, após a retirada total dos equipamentos antigos a empresa CONTRATADA entregará os mesmos para o servidor designado pela SIOST.

**5.27. Para a assinatura do Contrato, a empresa CONTRATADA deverá apresentar, junto ao Setor de Licitações e Contratos, os seguintes documentos:**

**5.27.1.** Declaração de Confidencialidade, de que a empresa CONTRATADA manterá em **confidencialidade**, NDA – Non Disclosure Agreement – todos os dados e informações, gerados em decorrência aos serviços objeto desta contratação, restringindo ao máximo a movimentação de informações, o vazamento de informações e documentos sigilosos.

**5.27.2.** Indicação da Equipe de Pessoal que irá prestar os serviços ora licitados, contendo nome completo e função. Ex: como engenheiro, preposto, auxiliar técnico, auxiliar de manutenção, eletricista, etc.,

## **6. GARANTIAS:**

**6.1.** A empresa CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos, prevalecendo a do fabricante se for maior, e de 12 (doze) meses para os serviços de instalação.

**6.1.1.** Após o prazo de vigência da garantia, toda e qualquer substituição de equipamentos e peças, será por conta da CONTRATANTE, obedecendo aos preços licitados.

**6.2.** Durante o prazo de garantia, que será contado a partir da entrega definitiva do objeto, a empresa CONTRATADA deverá dar cobertura a todos os equipamentos adquiridos junto ao fabricante, prestando a manutenção corretiva.

**6.2.1.** A garantia não cobre problemas gerados por eventuais acidentes climáticos, como descargas elétricas, casos de vandalismo, acidentes causados por terceiros, uso inadequado ou negligência, operação e manutenção indevida, serviço impróprio ou modificação não realizada pela CONTRATADA, danos causados nas entradas de energia elétrica (poste, medicação, aterramento, fiação de ligação), estes correrão por conta da CONTRATANTE.

**6.3.** Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso e funcionamento.

**6.4.** O início do atendimento para conserto ou substituição do objeto não poderá ultrapassar o prazo de 02 (duas) horas contadas a partir da solicitação efetuada pela CONTRATANTE.

**6.4.1.** A solicitação do atendimento será efetuada via email, sendo considerada entregue mediante a notificação de entrega registrada no email.

**6.5.** Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o objeto.

**6.6.** O término do reparo do objeto não poderá ultrapassar o prazo de 24 horas contadas a partir do início do atendimento.

**6.7.** Entende-se por término do reparo do objeto a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

**6.8.** Deverá ser realizada no mínimo uma visita técnica semanal, junto aos locais onde estão instaladas as câmeras de videomonitoramento, na Central de Operações, localizada junto a Brigada Militar de Agudo/RS e na Polícia Civil de Agudo/RS, para revisão geral do sistema de videomonitoramento.

**6.9.** A empresa CONTRATADA deverá substituir o objeto caso ocorram 04 (quatro) ou mais defeitos que comprometam o uso normal do equipamento, ou que ultrapassem o tempo de paralisação de 80 (oitenta) horas do equipamento dentro do período de 90 dias.

## **7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

**7.1.** A CONTRATANTE fornecerá local devidamente adequado (poste com tubo de concreto), dotado de energia elétrica, com caixa hermética, para a instalação de cada ponto.

**7.2.** As despesas com energia elétrica de cada ponto correrão por conta da CONTRATANTE.

**7.3.** A CONTRATANTE fornecerá os locais de instalação dos pontos e das câmeras de segurança, sendo que os mesmos estarão informados nas Ordens de Serviço fornecidas à CONTRATADA.

**7.4.** A administração das imagens será única e exclusivamente de responsabilidade da CONTRATANTE, e caberá a CONTRATADA manter em **confidencialidade**, NDA – Non Disclosure Agreement – todos os dados e informações, gerados em decorrência aos serviços objeto desta contratação, restringindo ao máximo a movimentação de informações, o vazamento de informações e documentos sigilosos.

**7.5.** Todos os equipamentos como servidor, câmeras, hd, switch, rack, bateria, tvs, postes, tubos de concreto e caixa hermética, são de propriedade da CONTRATANTE.

## **8. DOS PRAZOS:**

**8.1.** A entrega e instalação dos equipamentos deverá ser efetuada no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço, devendo ser entregue em funcionamento provisório.

**8.1.1.** Este prazo poderá ser prorrogado em comum acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e comprovado o motivo que deu causa.

**8.2.** A entrega pura e simples, dos Equipamentos, não caracteriza conclusão e recebimento dos serviços, mesmo que atestado ou através de documento fiscal.

**8.3.** O funcionamento definitivo deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório.

**8.4.** Os serviços de manutenção e transmissão de imagens deverão ser prestados mensalmente, de forma contínua, até o limite de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93.

**8.5.** Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da Ordem de Serviços.

## **9. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:**

Menor preço global.

## **10. VALIDADE DA PROPOSTA:**

A proposta terá validade pelo período de 60 dias.

## **11. DOTAÇÃO E RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

2338- Recurso 001 Livre

## **12. PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento dos equipamentos será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento total definitivo, mediante emissão da Nota Fiscal, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, a serem pagos na Tesouraria da Prefeitura Municipal ou via sistema bancário.

**12.2.** O pagamento dos serviços de instalação do Servidor; Instalação do ponto secundário (usuário 02), com instalação de Computador, e monitores de tv; Instalação das novas câmeras do videomonitoramento; Retirar as 61 (sessenta e uma) câmeras antigas do videomonitoramento; Instalação de equipamentos novos e configurações necessárias para o perfeito funcionamento do videomonitoramento, com o fornecimento dos acessórios necessários para seu funcionamento, será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a conclusão dos serviços, mediante a emissão da Nota Fiscal com recebimento definitivo destes.

**12.3.** Se houver aditivo contratual para instalação de pontos novos, esta instalação não terá custos a CONTRATANTE. Para cada ponto novo, será pago somente o valor mensal proporcional ao valor mensal de cada ponto (valor total mensal/número de pontos= valor mensal de cada ponto) e este pagamento obedecerá ao prazo do item 12.4. Toda e qualquer aquisição/substituição de equipamentos obedecerá aos preços licitados.

**12.4.** Os serviços de manutenção e transmissão de imagens serão pagos, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, na tesouraria da Prefeitura Municipal ou via sistema bancário, mediante apresentação dos seguintes documentos: a Nota Fiscal com identificação do número do edital e do Contrato; as Guias de INSS e FGTS quitadas com o relatório da GFIP relativo aos funcionários que prestaram os serviços; a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (visando ao cumprimento do disposto no art. 195, §3º, da Constituição Federal).

**12.5.** Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s) e/ou prestado o serviço, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

**12.6.** As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

### **13. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

**13.1.** O recebimento dos equipamentos e dos serviços será pelo servidor responsável pelo Setor de Informática, Sr. Náder Aguilar Flebbe e pelo Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços de Trânsito, Sr. Maurício Angelo Kohls, e a fiscalização dos serviços será efetuado pelo Fiscal do Contrato Rafael Ziegler Bonilla, assim como na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

**13.2.** Se verificada desconformidade dos equipamentos e serviços em relação às especificações exigidas no Contrato, a empresa CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

**13.3.** Os equipamentos e serviços serão recusados se entregues com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA e do Termo de Referência.

**13.4.** A nota fiscal dos equipamentos deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**13.5.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com o presente Termo de Referência, com a proposta da CONTRATADA e com o contrato.

**13.6.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela empresa CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

### **14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, Sr. Maurício Angelo Kohls, e servidor responsável pelo Setor de Informática, Sr. Náder Aguilar Flebbe.

**ANEXO II**

**CRENCIAMENTO**

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF N°**

**ENDEREÇO:**

Pelo presente credenciamos o (a) Sr. (a) ....., portador da Cédula de Identidade n° ....., expedida pela ....., CIC N° ....., residente e domiciliado à Av./Rua ....., n° ....., Bairro ....., Município ....., UF ....., CEP ....., para participar em procedimento licitatório, consistente no PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 12/2021, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Representante legal (NOME/CARGO/ASSINATURA)

**ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA**

**ANEXO III**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO – RS**

**PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 12/2021**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., estabelecida na ....., por intermédio de seu(ua) contador(a), Sr(a). ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF.: ..... e CRC nº .....,  
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- ( ) **COOPERATIVA**, com receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e gozarão dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

....., xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2021.

\_\_\_\_\_  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Contador(a) e/ou responsável legal

**ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF N°**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, que atendemos todos os requisitos de habilitação do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, Edital nº 12/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de 2021.

Nome completo e assinatura do (a) representante legal da empresa.

**ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF N°**

**ENDEREÇO:**

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública. Não havendo fatos impeditivos de nossa participação no PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL n° 12/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Representante legal

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO**

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF N°**

**ENDEREÇO:**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Razão Social:

....., em.....de.....de 2021.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na ....., município de ...../....., neste ato representada pelo seu ..... Sr. ...., DECLARA sob as penas da Lei, que a empresa manterá em confidencialidade, NDA – Non Disclosure Agreement – todos os dados e informações, gerados em decorrência aos serviços objeto desta contratação, restringindo ao máximo a movimentação de informações, o vazamento de informações; e que terá Equipe de Pessoal que irá prestar os serviços ora licitados, contendo nome completo e função. Ex: como engenheiro, preposto, auxiliar técnico, auxiliar de manutenção, eletricitista, etc, quando da assinatura do contrato, necessários ao cumprimento do objeto licitado, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, referente ao Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial, Edital nº 12/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**EMPRESA:**  
**ENDEREÇO:** n° **BAIRRO:**  
**MUNICÍPIO:** **CEP:**  
**CNPJ:** **FONE:**  
**EMAIL:**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, instalação, transmissão das imagens e manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Videomonitoramento, a serem instalados no perímetro urbano e rural do Município de Agudo/RS, com transmissão das imagens para a Central de Operações, localizada junto à Brigada Militar de Agudo/RS e para a Polícia Civil de Agudo/RS, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital PP Nº 12/2021.

**1. EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

Item	Quant.	Unid.	Lote Único		Valor (R\$)	
			Especificação	Marca/Modelo	Unitário	Total
01	01	Unid	<p><b>Servidor, NVR 128 CANAIS, com no mínimo as seguintes especificações:</b> Hardware e software profissional integrado/ inteligência artificial, Suportar fonte alimentação redundante, HDD hot swap armazenamento RAID0, RAID1, RAID5, RAID6 e RAID10 configurável, modo de trabalho normal ou hot spare configurável para constituir um sistema N+1 hot spare, suporta visualização ao vivo; Armazenamento e reprodução da câmera conectada com resolução de até 12 megapixels, compressão de dados H265+, 4 interfaces de rede 10m/100m/1000m auto adaptáveis, serviço SDK aprimorado e RTP sobre protocolo HTTPS, saída de vídeo simultâneas HDMI 1 /VGA saída principal e HDMI 2 como saída auxiliar; Saídas HDMI e VGA1 por padrão; Saídas assíncronas configuráveis com resolução de até 4k (4096 x 2160), 24 interfaces SATA e 1 interface e SATA para conexão de HD, capacidade de 10TB para cada HD, monitoramento de integridade do HD, gerenciamento centralizado de câmeras IP, incluindo configuração e importação/exportação de informações, exibição de informações em tempo real, áudio bidirecional, atualização; Suportar câmeras IP inteligentes; Gravação, reprodução e backup de alarmes VCA, alarme de detecção VCA, suportar pesquisa VCA para detecção facial, análise de comportamento, contagem de pessoal e mapa de calor, suportar iniciar a pesquisa com uma tecla, reprodução instantânea para o canal atribuído durante o modo de exibição multicanal; Pesquisa inteligente para a área selecionada no vídeo; Reprodução inteligente para melhorar a eficiência da reprodução.</p> <p><b>CÂMERA BULLET 4MP IP POE, com no</b></p>			

02	88	Unid	<b>mínimo as seguintes especificações:</b> Varredura progressiva de 1/3'', 2688X1520@30fps, compressão H.265+, inteligência artificial, análise de detecção de rosto.			
03	24	Unid	<b>CÂMERA BULLET 4MP IP POE, com no mínimo as seguintes especificações:</b> Sensor CMOS de varredura progressiva de 1/1,8'', 2688X1520@30fps', operar com 0,0005 lux, Vigilância noturna, melhor desempenho em baixa luminosidade, lentes avançadas F1.0, 130dB WDR, compressão H.265+, inteligência artificial.			
04	02	Unid	<b>CÂMERA SPEED 4MP IP POE, com no mínimo as seguintes especificações:</b> Varredura progressiva de 1/2.8'', 2560X1440@30fps, 25x zoom óptico, 16x zoom digital, distância até 100m, sensor IR, operar com 0,001lux, compressão H.265+/ H.265, inteligência artificial.			
05	06	Unid	<b>CÂMERA VARIFOCAL BULLET 2MP IP POE, com no mínimo as seguintes especificações:</b> Varredura progressiva de 1/1,8'', 1920x1080@60fps, 140dB WDR, compressão H.265+, operar com 0,001lux e 0,0003lux, tipo de lente: 2,8 a 12mm, FOV horizontal: 107,3° a 39,8°; FOV vertical: 55,9° a 22,3°, FOV diagonal: 130,1° a 45,7°; 8 a 32mm, FOV horizontal: 40,3° a 14,4°, FOV vertical: 22,1° a 8,2°, FOV diagonal: 46,9° a 16,5°, abertura 2,8 a 12mm: F1.2 a F2,5, 8 a 32mm: F1.7 a F1.73, inteligência artificial, Reconhecimento de Matrículas, melhor desempenho anoite.			
06	16	Unid	<b>HD, com no mínimo as seguintes especificações:</b> 10 TB P/CFTV SATA 6Gb/s 7200 rpm.			
07	39	Unid	<b>SWITCH 5 PORTAS POE, com no mínimo as seguintes especificações:</b> Gerenciamento inteligente PoE, transmissão PoE de longo alcance até 300m, fonte alimentação adaptável 4/8 núcleos, proteção de surtos contra 6KV, Porta VIP.			
08	02	Unid	<b>TV, com no mínimo as seguintes especificações:</b> Smart TV LED 65'' UHD HDR 4k, 120Hz Nativo.			
09	02	Unid	<b>Bateria estacionária com no mínimo 45AH</b> para o Nobreak do servidor.			
10	01	Unid	<b>Rack de servidor, com no mínimo as seguintes especificações:</b> 19'', 24U x 570mm, medidas mínimas: Alt. Ext. 1170mm, Larg. Ext. 600mm, Profundidade 570mm, Peso mínimo de até 400kg.			
11	01	Serviç	<b>Serviços de Instalação</b> do Servidor; Instalação do ponto secundário (usuário 02), com instalação de Computador, e monitores de tv; Instalação das novas câmeras do videomonitoramento; Retirar as 61 (sessenta e uma) câmeras antigas do			

		o	vídeomonitoramento, sem causar nenhum dano, com cuidado e zelo, afim de, que as mesmas serão reutilizadas; Instalação de equipamentos novos e configurações necessárias para o perfeito funcionamento do Víde monitoramento.			
12	12	Meses	<p><b>Serviços de manutenção:</b> Substituição de equipamentos para encaminhar equipamentos para manutenção; Limpeza das lentes das câmeras; Mudanças de configurações; Manutenção preventiva com testes periódicos em todos os equipamentos e sistemas, visando garantir seu correto funcionamento e diminuir o risco de falhas.</p> <p>Zona Urbana, <b>serviços de transmissão de imagens/dados</b> em tempo real/transporte de dados, com rede de Fibra Óptica para o transporte de dados, para 34 (trinta e quatro) pontos.</p> <p>Zona rural, <b>serviços de transmissão de imagens/dados</b> por meio de internet via rádio ou fibra ótica, para 05 (cinco) pontos a serem instalados nas localidades de Picada do Rio, Nova Boêmia, Novo São Paulo, Cerro Chato, Rincão do Pinhal.</p>			
<b>VALOR TOTAL: R\$</b>						

Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, em eventual contratação.

Serão desclassificadas as propostas que deixarem de cotar qualquer um dos itens, constantes no Termo de Referência.

A empresa CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos, prevalecendo a do fabricante se for maior, e de 12 (doze) meses para os serviços de instalação.

Sem ônus de frete e descarga.

**Prazo de Validade da Proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias.**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável**  
**Nome:**

## ANEXO IX

### CONTRATO Nº XX/2021 - Minuta

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AGUDO**, inscrito no CNPJ sob nº 87.531.976/0001-79 neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Luís Henrique Kittel, para efeitos do presente denominado simplesmente como Contratante, e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ/MF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Município de xxxxxxxxxxxx/xx, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, para efeitos do presente denominado simplesmente como contratada, conforme segue:

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, instalação, transmissão das imagens e manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Videomonitoramento, a serem instalados no perímetro urbano e rural do Município de Agudo/RS, com transmissão das imagens para a Central de Operações, localizada junto à Brigada Militar de Agudo/RS e para a Polícia Civil de Agudo/RS, conforme Termo de Referência, Anexo I, deste contrato.

#### 1.1. Equipamentos e Serviços a Serem Executados:

Item	Quant.	Unid.	Lote Único		Valor (R\$)	
			Especificação	Marca/Modelo	Unitário	Total
01	01	Unid	<b>Servidor, NVR 128 CANAIS, com no mínimo as seguintes especificações:</b> Hardware e software profissional integrado/ inteligência artificial, Suportar fonte alimentação redundante, HDD hot swap armazenamento RAID0, RAID1, RAID5, RAID6 e RAID10 configurável, modo de trabalho normal ou hot spare configurável para constituir um sistema N+1 hot spare, suporta visualização ao vivo; Armazenamento e reprodução da câmera conectada com resolução de até 12 megapixels, compressão de dados H265+, 4 interfaces de rede 10m/100m/1000m auto adaptáveis, serviço SDK aprimorado e RTP sobre protocolo HTTPS, saída de vídeo simultâneas HDMI 1 /VGA saída principal e HDMI 2 como saída auxiliar; Saídas HDMI e VGA1 por padrão; Saídas assíncronas configuráveis com resolução de até 4k (4096 x 2160), 24 interfaces SATA e 1 interface e SATA para conexão de HD, capacidade de 10TB para cada HD, monitoramento de integridade do HD, gerenciamento centralizado de câmeras IP, incluindo configuração e importação/exportação de informações, exibição de informações em tempo real, áudio bidirecional, atualização; Suportar câmeras IP inteligentes; Gravação, reprodução e backup de alarmes VCA, alarme de detecção VCA, suportar pesquisa VCA para detecção facial, análise de comportamento, contagem de pessoal e mapa de calor, suportar iniciar a pesquisa com uma tecla, reprodução			

			instantânea para o canal atribuído durante o modo de exibição multicanal; Pesquisa inteligente para a área selecionada no vídeo; Reprodução inteligente para melhorar a eficiência da reprodução.			
02	88	Unid	<b>CÂMERA BULLET 4MP IP POE, com no mínimo as seguintes especificações:</b> Varredura progressiva de 1/3'', 2688X1520@30fps, compressão H.265+, inteligência artificial, análise de detecção de rosto.			
03	24	Unid	<b>CÂMERA BULLET 4MP IP POE, com no mínimo as seguintes especificações:</b> Sensor CMOS de varredura progressiva de 1/1,8', 2688X1520@30fps', operar com 0,0005 lux, Vigilância noturna, melhor desempenho em baixa luminosidade, lentes avançadas F1.0, 130dB WDR, compressão H.265+, inteligência artificial.			
04	02	Unid	<b>CÂMERA SPEED 4MP IP POE, com no mínimo as seguintes especificações:</b> Varredura progressiva de 1/2.8'', 2560X1440@30fps, 25x zoom óptico, 16x zoom digital, distância até 100m, sensor IR, operar com 0,001lux, compressão H.265+/ H.265, inteligência artificial.			
05	06	Unid	<b>CÂMERA VARIFOCAL BULLET 2MP IP POE, com no mínimo as seguintes especificações:</b> Varredura progressiva de 1/1,8'', 1920x1080@60fps, 140dB WDR , compressão H.265+, operar com 0,001lux e 0,0003lux, tipo de lente: 2,8 a 12mm, FOV horizontal: 107,3° a 39,8°; FOV vertical: 55,9° a 22,3°, FOV diagonal:130,1° a 45,7°; 8 a 32mm, FOV horizontal: 40,3° a 14,4°, FOV vertical: 22,1° a 8,2°, FOV diagonal: 46,9° a 16,5°, abertura 2,8 a 12mm: F1.2 a F2,5, 8 a 32mm: F1.7 a F1.73, inteligência artificial, Reconhecimento de Matrículas, melhor desempenho anoite.			
06	16	Unid	<b>HD, com no mínimo as seguintes especificações:</b> 10 TB P/CFTV SATA 6Gb/s 7200 rpm.			
07	39	Unid	<b>SWITCH 5 PORTAS POE, com no mínimo as seguintes especificações:</b> Gerenciamento inteligente PoE, transmissão PoE de longo alcance até 300m, fonte alimentação adaptável 4/8 núcleos, proteção de surtos contra 6KV, Porta VIP.			
08	02	Unid	<b>TV, com no mínimo as seguintes especificações:</b> Smart TV LED 65'' UHD HDR 4k, 120Hz Nativo.			
09	02	Unid	<b>Bateria estacionária com no mínimo 45AH</b> para o Nobreak do servidor.			
10	01	Unid	<b>Rack de servidor, com no mínimo as seguintes especificações:</b>			

			19", 24U x 570mm, medidas mínimas: Alt. Ext. 1170mm, Larg. Ext. 600mm, Profundidade 570mm, Peso mínimo de até 400kg.			
11	01	Serviço	<b>Serviços de Instalação</b> do Servidor; Instalação do ponto secundário (usuário 02), com instalação de Computador, e monitores de tv; Instalação das novas câmeras do videomonitoramento; Retirar as 61 (sessenta e uma) câmeras antigas do videomonitoramento, sem causar nenhum dano, com cuidado e zelo, afim de, que as mesmas serão reutilizadas; Instalação de equipamentos novos e configurações necessárias para o perfeito funcionamento do Vídeo monitoramento.			
12	12	Meses	<b>Serviços de manutenção:</b> Substituição de equipamentos para encaminhar equipamentos para manutenção; Limpeza das lentes das câmeras; Mudanças de configurações; Manutenção preventiva com testes periódicos em todos os equipamentos e sistemas, visando garantir seu correto funcionamento e diminuir o risco de falhas.  Zona Urbana, <b>serviços de transmissão de imagens/dados</b> em tempo real/transporte de dados, com rede de Fibra Óptica para o transporte de dados, para 34 (trinta e quatro) pontos.  Zona rural, <b>serviços de transmissão de imagens/dados</b> por meio de internet via rádio ou fibra ótica, para 05 (cinco) pontos a serem instalados nas localidades de Picada do Rio, Nova Boêmia, Novo São Paulo, Cerro Chato, Rincão do Pinhal.			
<b>VALOR TOTAL: R\$</b>						

## 2. VIGÊNCIA E PRAZOS

**2.1.** O CONTRATO entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado na forma do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

**2.2.** Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da Ordem de Serviços.

## 3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**3.1.** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 2338 – Rec 001.

## 4. PREÇOS E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

**4.1.** A Contratante pagará a Contratada referente ao fornecimento dos equipamentos o valor total de R\$ .....(.....) a serem pagos em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento total definitivo,

mediante a emissão da Nota Fiscal, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, a serem pagos na Tesouraria da Prefeitura Municipal ou via sistema bancário.

**4.2.** A Contratante pagará a Contratada referente aos serviços de instalação do Servidor; Instalação do ponto secundário (usuário 02), com instalação de Computador, e monitores de tv; Instalação das novas câmeras do videomonitoramento; Retirar as 61 (sessenta e uma) câmeras antigas do videomonitoramento; Instalação de equipamentos novos e configurações necessárias para o perfeito funcionamento do videomonitoramento, com o fornecimento dos acessórios necessários para seu funcionamento, o valor total de R\$ .....(.....) a serem pagos no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a conclusão dos serviços com recebimento definitivo destes, mediante a emissão da Nota Fiscal.

**4.3.** Se houver aditivo contratual para instalação de pontos novos, esta instalação não terá custos a CONTRATANTE. Para cada ponto novo, será pago somente o valor mensal proporcional ao valor mensal de cada ponto (valor total mensal/número de pontos = valor mensal de cada ponto) e este pagamento obedecerá ao prazo do item 4.4. Toda e qualquer aquisição/substituição de equipamentos obedecerá aos preços licitados.

**4.4.** A Contratante pagará a Contratada referente aos serviços de manutenção e transmissão de imagens o valor total de R\$ .....(.....) a serem pagos mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, pagos na tesouraria da Prefeitura Municipal ou via sistema bancário, mediante apresentação dos seguintes documentos: a Nota Fiscal com identificação do número do edital e do Contrato; as Guias de INSS e FGTS quitadas com o relatório da GFIP relativo aos funcionários que prestaram os serviços; a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (visando ao cumprimento do disposto no art. 195, §3º, da Constituição Federal).

**4.5.** Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

**4.6.** As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

## **5. LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS PONTOS, DAS CÂMERAS E LOCAIS DE TRANSMISSÃO**

**5.1.** Serão instaladas 120 (cento e vinte) câmeras de videomonitoramento, distribuídas em 39 (trinta e nove) pontos ao total. Os locais de instalação dos pontos e das câmeras de videomonitoramento serão selecionados em consonância com as orientações recebidas pelos Órgãos de Segurança Pública do Município de Agudo e da CONTRATANTE, sendo que os mesmos poderão ser alterados ou realocados a qualquer tempo, sem ônus a CONTRATANTE, bem como a instalação de novos pontos que também serão sem ônus a CONTRATANTE.

**5.2.** Haverá instalação de pontos e de câmeras de segurança na Zona Urbana e Rural, do município de Agudo/RS, sendo 34 (trinta e quatro) pontos na Zona Urbana e 05 (cinco) pontos na Zona Rural, nas localidades de Picada do Rio, Nova Boêmia, Novo São Paulo, Cerro Chato, Rincão do Pinhal.

**5.3.** A transmissão das imagens será para a Central de Operações, localizada junto à Brigada Militar de Agudo/RS e para a Polícia Civil de Agudo/RS.

## **6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA**

**6.1.** A Instalação; Manutenção (substituição de equipamentos para encaminhar para manutenção, limpeza das lentes das câmeras, mudanças de configurações, manutenção preventiva com testes periódicos em todos os equipamentos e sistemas, visando garantir seu correto funcionamento e diminuir o risco de falhas); Conservação; Realocação de pontos e câmeras; Instalação de pontos novos a serem aditados se houver; Substituição de equipamentos e peças enquanto estiver em vigência a garantia, serão por conta da empresa CONTRATADA, exceto, quando houver a necessidade de Substituição de peças em razão de problemas gerados por eventuais acidentes climáticos, como descargas elétricas, casos de vandalismo, acidentes causados por terceiros, uso inadequado ou negligência, operação e manutenção indevida, serviço impróprio ou modificação não realizada pela

CONTRATADA, danos causados nas entradas de energia elétrica (poste, medicação, aterramento, fiação de ligação), estes correrão por conta da CONTRATANTE.

**6.2.** Caso verificado que a câmera foi danificada por problemas ocasionados pela CONTRATADA, os custos correrão por conta desta.

**6.3.** Os equipamentos deverão vir em plenas condições de uso, com todos os cabos, adaptadores, insumos, conectores, softwares necessários ao funcionamento e gerenciamento dos equipamentos, devendo os mesmos serem originais, novos, de primeiro uso, com manual em português.

**6.4.** Os equipamentos deverão estar sempre em perfeitas condições de funcionamento, com todos os componentes, dispositivos e acessórios capazes de desempenhar integralmente e continuamente as funções específicas de cada um originalmente projetadas pelos fabricantes.

**6.5.** Competirá a empresa CONTRATADA o fornecimento de todo o material como ferramentas, equipamentos e insumos necessários para o perfeito desempenho dos trabalhos.

**6.6.** Competirá a empresa CONTRATADA a admissão de mão de obra necessária para desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciária, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza como: despesas referentes a seus empregados, hospedagem, alimentação, deslocamentos, local para depositar os equipamentos, manutenções e fornecimentos de todos os insumos como peças de reposição, e de desgaste necessários para a operação e manutenção dos equipamentos previstos para atendimento do contrato, despesas de mão-de-obra necessárias para as atividades de operação e manutenção dos equipamentos integrantes da contratação, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a proponente pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.

**6.7.** A CONTRATADA responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as obrigações que lhe são impositivas, em especial, pagamento de salários de empregados, adicionais, encargos de natureza social, fiscal, previdenciária ou trabalhista e, conforme o caso, decorrentes de cláusulas inscritas em convenções ou acordos coletivos de trabalho, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus decorrente de tais compromissos, seja a que título for.

**6.8.** A empresa CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente sobre Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho esculpida na Lei n.º 6.514, de 22/12/1977, na Portaria do Ministério do Trabalho n.º 3.214, de 08/06/1978, nas Normas Regulamentadoras (NR's) que instituiu.

**6.9.** A empresa CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados, gratuitamente, todo o equipamento de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC) de trabalho, segundo a natureza dos serviços, observando a legislação, mantendo a ficha de entrega de EPIs atualizada e tendo a obrigação de: Adquirir o tipo adequado de EPI à atividade que será desenvolvida pelos empregados; Fornecer ao empregado somente EPI aprovado pelo Ministério do Trabalho; Treinar o empregado sobre o uso adequado do EPI; Tornar obrigatório o seu uso, nos termos do disposto na NR-6; Substituí-lo, imediatamente, quando danificado ou extraviado.

**6.10.** A empresa CONTRATADA deverá observar e exercer fiscalização em relação a seus empregados, visando o cumprimento das normas de Segurança do Trabalho previstas em lei, e o cumprimento do Contrato dentro do prazo estipulado.

**6.11.** A empresa CONTRATADA deverá dispor de uniformes para seus empregados, devidamente higienizados, e em perfeitas condições de uso.

**6.12.** Informar a CONTRATANTE previamente ao início da prestação dos serviços, a indicação de preposto para os serviços contratados, sendo esse de forma expressa, formalmente designado competirá, diariamente, administrar e/ou gerir os serviços contratados, prestando ao Fiscal do Contrato todos os esclarecimentos por este julgados necessários. Em caso de eventual afastamento do preposto formalmente designado, a CONTRATADA, prévia e expressamente, deverá designar preposto substituto.

**6.13.** Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si mesma ou através de seus empregados e/ou preposto, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa advir em decorrência da prestação de serviços ajustada.

**6.14.** Responsabilizar-se, sem que isto importe em ônus para a CONTRATANTE por toda e qualquer tarefa executada fora das especificações e/ou prévias programações.

**6.15.** Aceitar e cumprir orientações, procedimentos indicados pela CONTRATANTE.

**6.16.** Manter, durante toda a fluência contratual, as condições de habilitação e qualificação comprovadas no procedimento licitatório, o que poderá ser objeto de verificação pela CONTRATADA a qualquer tempo.

**6.17.** A qualquer tempo e a seu exclusivo critério, face a inobservância no cumprimento de rotinas ou especificações exigidas para a prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA, ficando esta obrigada a proceder à respectiva alteração.

**6.18.** A empresa CONTRATADA deverá tomar todas as precauções necessárias quanto à proteção de funcionários, pedestres, veículos e imóveis, evitando que eventuais resíduos possam causar prejuízo, possíveis quebras, avarias, destruição, inutilização de qualquer objeto ou bem público causado pelo uso de material inadequado, caberá à empresa CONTRATADA, efetuar o ressarcimento total pelo dano causado.

**6.19.** A empresa CONTRATADA é responsável pelo balizamento e identificação das áreas que estiverem em manutenção, para isto, a CONTRATADA deve dispor de placas, cones e telas de proteção compatíveis com a atividade. Deve-se proceder com a sinalização ao menos 30 metros antes da área que estiver em manutenção. Não cabe a CONTRATANTE o fornecimento de placas, cones, telas e afins.

**6.20.** A empresa CONTRATADA deverá dispor de central de atendimento, com escritório físico, telefone, email e WhatsApp para controle e planejamento das atividades e instalações para atendimento de seu pessoal operacional.

**6.21.** A empresa CONTRATADA deverá fornecer número telefônico fixo ou móvel, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados, e ainda, um endereço eletrônico para eventuais comunicações.

**6.22.** Os serviços DEVERÃO ser executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, total ou parcial, sob pena de rescisão do contrato.

**6.22.1.** Os serviços não poderão ser delegados a representantes.

**6.23.** As câmeras do Videomonitoramento localizadas na zona urbana deverão estar interligadas por rede de fibra óptica fornecida pela CONTRATADA até a chegada ao servidor local, diminuído a Latência e o Ping, entre as câmeras IP e o Servidor Local, aumentando consideravelmente a qualidade de transmissão das imagens captadas em tempo real e evitando a perda de dados.

**6.24.** As câmeras de Videomonitoramento localizadas na zona rural poderá ser interligadas por rede via rádio internet ou fibra ótica, fornecida pela CONTRATADA, até a chegada ao servidor local, tendo em vista que no meio rural até a presente data é o único meio de transporte de dados.

**6.25.** A empresa CONTRATADA deverá retirar os equipamentos instalados junto a Central de Operações, localizada junto à Brigada Militar de Agudo/RS e retirar as 61 (sessenta e uma) câmeras antigas do videomonitoramento, instaladas no perímetro urbano do município, sem causar nenhum dano, com cuidado e zelo, afim de, que as mesmas serão reutilizadas, após a retirada total dos equipamentos antigos a empresa CONTRATADA entregará os mesmos para o servidor designado pela SIOST designada para tal.

**6.26. Para a assinatura do Contrato, a empresa CONTRATADA deverá apresentar, junto ao Setor de Licitações e Contratos, os seguintes documentos:**

**6.26.1.** Declaração de Confidencialidade, de que a empresa CONTRATADA manterá em confidencialidade, NDA – Non Disclosure Agreement – todos os dados e informações, gerados em decorrência aos serviços objeto desta contratação, restringindo ao máximo a movimentação de informações, o vazamento de informações e documentos sigilosos.

**6.26.2.** Indicação da Equipe de Pessoal que irá prestar os serviços ora licitados, contendo nome completo e função. Ex: como engenheiro, preposto, auxiliar técnico, auxiliar de manutenção, eletricista, etc.,

**6.27.** Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá retirar os equipamentos instalados, que são de sua propriedade.

## **7. GARANTIAS**

**7.1.** A empresa CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos, prevalecendo a do fabricante se for maior, e de 12 (doze) meses para os serviços de instalação.

**7.1.1.** Após o prazo de vigência da garantia, toda e qualquer substituição de equipamentos e peças, será por conta da CONTRATANTE, obedecendo aos preços licitados.

**7.2.** Durante o prazo de garantia, que será contado a partir da entrega definitiva do objeto, a empresa CONTRATADA deverá dar cobertura a todos os equipamentos adquiridos junto ao fabricante, prestando a manutenção corretiva.

**7.2.1.** A garantia não cobre problemas gerados por eventuais acidentes climáticos, como descargas elétricas, casos de vandalismo, acidentes causados por terceiros, uso inadequado ou negligência, operação e manutenção indevida, serviço impróprio ou modificação não realizada pela CONTRATADA, danos causados nas entradas de energia elétrica (poste, medicação, aterramento, fiação de ligação), estes correrão por conta da CONTRATANTE.

**7.3.** Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso e funcionamento.

**7.4.** O início do atendimento para conserto ou substituição do objeto não poderá ultrapassar o prazo de 02 (duas) horas contadas a partir da solicitação efetuada pela CONTRATANTE.

**7.4.1.** A solicitação do atendimento será efetuada via email, sendo considerada entregue mediante a notificação de entrega registrada no email.

**7.5.** Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o objeto.

**7.6.** O término do reparo do objeto não poderá ultrapassar o prazo de 24 horas contadas a partir do início do atendimento.

**7.7.** Entende-se por término do reparo do objeto a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

**7.8.** Deverá ser realizada no mínimo uma visita técnica semanal, junto aos locais onde estão instaladas as câmeras de videomonitoramento, na Central de Operações, localizada junto a Brigada Militar de Agudo/RS e na Polícia Civil de Agudo/RS, para revisão geral do sistema de videomonitoramento.

**7.9.** A empresa CONTRATADA deverá substituir o objeto caso ocorram 04 (quatro) ou mais defeitos que comprometam o uso normal do equipamento, ou que ultrapassem o tempo de paralisação de 80 (oitenta) horas do equipamento dentro do período de 90 dias.

## **8. DA CONFIDENCIALIDADE**

**8.1.** A empresa CONTRATADA garante manter sigilo sobre quaisquer dados, informações e especificações que sejam confiados ou que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a pessoas não formalmente autorizadas

pelo CONTRATANTE, obedecendo ao TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO que é parte integrante deste instrumento e que será assinado pelo representante legal no ato da assinatura do Contrato.

**8.2.** O não cumprimento das cláusulas que tratam de Segurança da Informação e Sigilo, bem como o TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO será considerado falta gravíssima.

**8.3.** A CONTRATADA garante que orientará seus agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviço (internos ou externos), empregados, bem como todos aqueles autorizados formalmente a transmitir ou receber informações a seguirem as normas de Segurança da Informação estabelecidas pelo CONTRATANTE e a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos materiais por eles acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso.

**8.4.** A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, TERMO DE RESPONSABILIDADE E DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, devidamente assinado por todos os seus agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviços (internos ou externos), empregados, bem como todos aqueles autorizados formalmente a transmitir ou receber informações, que prestem serviços ao CONTRATANTE.

**8.5.** O CONTRATANTE poderá realizar auditorias em caso de fundada suspeita de descumprimento contratual e mediante notificação exclusivamente no ambiente do CONTRATANTE onde os serviços são desenvolvidos e com relação aos equipamentos nele existentes relacionados à execução do presente Contrato, de forma a se certificar do cumprimento das disposições de segurança e confidencialidade.

## **9. DOS PRAZOS**

**9.1.** A entrega e instalação dos equipamentos deverá ser efetuada no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço, devendo ser entregue em funcionamento provisório, este prazo poderá ser prorrogado em comum acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e comprovado o motivo que deu causa.

**9.2.** A entrega pura e simples, dos Equipamentos, não caracteriza conclusão e recebimento dos serviços, mesmo que atestado ou através de documento fiscal.

**9.3.** O funcionamento definitivo deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório.

**9.4.** Os serviços de manutenção e transmissão de imagens deverão ser prestados mensalmente, de forma contínua, até o limite de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93.

**9.5.** Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da Ordem de Serviços.

## **10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

**10.1.** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar as condições necessárias à execução do Contrato à CONTRATADA;
- c) Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente contrato e, por seus prepostos, comunicar a ocorrência de qualquer irregularidade, falta disciplinar, manifesta ineficiência ou comportamento incompatível com o serviço à CONTRATADA, a fim de que, apurada a procedência, sejam tomadas as providências cabíveis;
- d) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

**10.2.** A CONTRATANTE fornecerá local devidamente adequado (poste com tubo de concreto), dotado de energia elétrica, para a instalação de cada ponto.

**10.3.** As despesas com energia elétrica de cada ponto correrão por conta da CONTRATANTE.

**10.4.** A CONTRATANTE fornecerá os locais de instalação dos pontos e das câmeras de segurança, sendo que os mesmos estarão informados nas Ordens de Serviço fornecidas à CONTRATADA.

**10.5.** A administração das imagens será única e exclusivamente de responsabilidade da CONTRATANTE, e caberá a CONTRATADA manter em confidencialidade, NDA – Non Disclosure Agreement – todos os dados e informações, gerados em decorrência aos serviços objeto desta contratação, restringindo ao máximo a movimentação de informações, o vazamento de informações e documentos sigilosos.

**10.6.** Todos os equipamentos como servidor, câmeras, hd, switch, rack, bateria, tvs, postes, tubos de concreto e caixa hermética, são de propriedade da CONTRATANTE.

## **11. PENALIDADES**

**11.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

**a)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

**b)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;

**c)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;

**d)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;

**e)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato*.

**11.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**11.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **12. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** O recebimento dos equipamentos e dos serviços será pelo servidor responsável pelo Setor de Informática, Sr. Náder Aguilar Flebbe e pelo Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços de Trânsito, Sr. Maurício Angelo Kohls, e a fiscalização dos serviços será efetuado pelo Fiscal do Contrato Rafael Ziegler Bonilla, assim como na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.2.** Se verificada desconformidade dos equipamentos e serviços em relação às especificações exigidas no Contrato, a empresa CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

**12.3.** Os equipamentos e serviços serão recusados se entregues com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA e do Termo de Referência.

**12.4.** A nota fiscal dos equipamentos deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**13.5.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com o presente Termo de Referência, com a proposta da CONTRATADA e com o contrato.

**13.6.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela empresa CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

### 13. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

**13.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do Contrato ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a prestação dos serviços onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**13.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

**13.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Licitações e Contratos, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

### 14. DA ALTERAÇÃO E REJUSTE DOS PREÇOS

**14.1.** A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal 8.666/93 e posteriores alterações.

**14.2.** O preço dos serviços poderá ser reajustado, anualmente, pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas ou algum outro que venha a substituí-lo.

### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes Contratantes declaram estarem cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a Contratos, contidas na Lei 8.666/93 com suas alterações, bem como com todas aquelas contidas no edital, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

### 16. FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Agudo/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Contrato que, lida e achada conforme, vai assinada, na presença de duas testemunhas.

Agudo, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2021.

**LUÍS HENRIQUE KITTEL**

Prefeito Municipal  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

**Rafael Ziegler Bonilla**

CPF: 826.988.720-04  
Testemunha e Fiscal do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunha da Contratada

**Náder Aguilar Flebbe**

CPF: 026.687.170-43  
Setor de Informática